

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

21 de Janeiro de 2025

Número 1930

## SUMÁRIO

### Poder Executivo

<b>Decreto</b>	1
<b>Decreto</b>	2
<b>Decreto</b>	3
<b>Portaria</b>	6
<b>Portaria</b>	7
<b>Portaria</b>	8
<b>Prestação de Contas</b>	9
<b>Prestação de Contas</b>	10
<b>Prestação de Contas</b>	11
<b>Prestação de Contas</b>	12

### Poder Legislativo

*Sem atos oficiais a publicar nesta data.*

#### PREFEITA MUNICIPAL

CILEIDE CABRAL DA SILVA

#### VICE-PREFEITO

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

#### CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA

#### PROCURADORA GERAL

CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL  
MARQUES

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROGÉRIO DA SILVA

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAUL FERNANDO GARCIA

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HELLEN SOUZA SILVA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIEGO ARAÚJO LIMA

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÍCERO ALKINDAR LEONARDO

#### CONTROLADOR GERAL

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

#### OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

#### TELEFONES ÚTEIS

**PREFEITRA** (067) 3465 1133  
**CÂMARA MUNICIPAL** (067) 3465  
1137  
**CONSELHO TUTELAR** (067) 3465  
1145  
**CORREIOS** (067) 3465 1212  
**CRAS** (067) 3465 1019  
**CREAS** (067) 3465 1152  
**DETRAN** (067) 3465 1108  
**ENERGISA** (067) 3465 1401  
**HOSPITAL SANTA CATARINA**  
(067) 3465 1132  
**JATEIPREV** (067) 3465 1008  
**POLÍCIA CIVIL** (067) 3465 1121  
**POLÍCIA MILITAR** (067) 3465  
1122  
**SANESUL** (067) 3465 1288

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA  
DIGITALMENTE POR:**

**SILVIO APARECIDO DOS SANTOS**

**CPF: 08429813810**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multiplica/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2025-01-21T11:17:42-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62B6E

**PODER EXECUTIVO****DECRETO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete da Prefeita****DECRETO Nº 008/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes ao Professor Samuel Batista da Silva, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS** em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO**, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

**CONSIDERANDO**, que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

**Art. 1º** Fica concedido ao Professor efetivo Samuel Batista da Silva, com carga horaria de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para exercer a função de Diretor, DE-2, da Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos, no Assentamento Gleba Nova Esperança, designado através da Portaria N. 088 de 17 de janeiro de 2025.

§1º – As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º – Este Decreto terá vigência do dia 17/01/2025 ao dia 31/12/2025.

**Parágrafo único.** As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62B96

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 009/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes ao Professor Renan Augusto da Silva Moura, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO**, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

**CONSIDERANDO**, que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

**Art. 1º** Fica concedido ao Professor efetivo Renan Augusto da Silva Moura, com carga horária de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para exercer a função de Diretor, DE-2 Centro Municipal de Educação Infantil Mafalda Maria Pereira Targino, designado através da Portaria N. 054 de 10 de janeiro de 2025 na sede deste município.

§1º – As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º – Este Decreto terá vigência do dia 10/01/2025 ao dia 31/12/2025.

**Parágrafo único.** As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62BA0

**PODER EXECUTIVO****DECRETO**

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**DECRETO Nº 010/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 c/c alíneas “b” e “d” do inciso I, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando o disposto na Resolução – TCE/MS nº. 88, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

<i>Nome do Servidor</i>	<i>Cargo Ocupado</i>	<i>Secretaria/Órgão</i>
<i>Ana Cristina Silva Tonet</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Luiz José da Silva</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Gevanilson José de Souza</i>	<i>Farmacêutico</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>Antônio Carlos Fernandes de Souza</i>	<i>Motorista</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>José Ezequiel de Freitas</i>	<i>Auxiliar de Serviços de Saúde</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>Joyce Kely Soares de Oliveira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Vitor Ruan Alves dos Santos</i>	<i>Gerente Municipal De Planejamento e Serviços Urbanos</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS</i>
<i>Lourdes Fernandes Alves Neres</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Carlos Alves Nogueira</i>	<i>Agente</i>	<i>Secretaria Municipal de</i>

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS  
 CEP 79.720-000 , FONE (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62BA0

**PODER EXECUTIVO****DECRETO**

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

	<i>Administrativo</i>	<i>Desenvolvimento Rural</i>
<i>Marichel Canazza de Macedo Nascimento Gotardi</i>	<i>Biologo</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Alex Barbosa</i>	<i>Gerente Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Rosimeri Silva Dias</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Neide Lima Veras</i>	<i>Zelador</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Erlaine Teixeira dos Santos</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Francisco de Assis Araújo Junior</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jatei/MS</i>
<i>Autenir Rodrigues de Lima</i>	<i>Assistente de Planejamento e Controle</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Celino Luiz Neponuceno Vieira</i>	<i>Gerente Municipal de Cultura</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>João Arruda Fernandes dos Santos</i>	<i>Gerente Municipal de Esportes</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>
<i>Roseli Marques Ferreira</i>	<i>Trabalhador Braçal</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>

Art. 2º. Designar o servidor municipal Vitor Ruan Alves dos Santos para Fiscal de Contrato dos Processos de Combustível da Prefeitura Municipal de Jatei/MS

Art. 3º. Designar o servidor municipal Nivaldo Soares Rocha para Fiscal de Contrato do Setor de Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Jatei/MS.

Art. 4º. Designar o servidor municipal Francisco de Assis Araújo Junior para Fiscal de Contrato do Setor de Obras, da Prefeitura Municipal de Jatei/MS.

*Parágrafo único* - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jatei/MS  
 CEP 79.720-000 , FONE (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62BA0

**PODER EXECUTIVO****DECRETO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete da Prefeita**

ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 5º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62B50

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-03 ao servidor que menciona, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder ao Servidor **THIAGO CAVALCANTE DEFENDI**, lotado no Gabinete do Prefeito, a gratificação denominada FG-03, no percentual de 50% (cinquenta) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Motorista de Gabinete.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 21 de janeiro de 2025

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62B5A

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete da Prefeita**PORTARIA Nº 093, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

*"Concede férias ao servidor que menciona,  
e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor **CELIO BALASSO JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025, a contar do dia 20/01/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 04/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 21 de janeiro de 2025.

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62B64

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 094 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **NATALIA SILVA DOS SANTOS SOUZA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a servidora **NATALIA SILVA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, contando a partir do dia 22/01/2025, devendo retornar à sua respectiva função em 11/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 21 de janeiro de 2025

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62B82

## PODER EXECUTIVO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS



## Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Unidade: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 334	08.020.13.392.0010.2057.3.3.90.39.1.500	2.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 2.000,00

Total Parcial Suplementado: 2.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Unidade: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 331	08.020.13.392.0010.2057.3.3.90.31.1.500	2.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 2.000,00

Total Parcial Reduzido: 2.000,00

Artigo 3º - Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 20 de janeiro de 2025

Cleide Cabral da Silva Brito  
Prefeita Municipal de Jateí/MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62B8C

## PODER EXECUTIVO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS



## Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10/2025

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 364	02.006.11.331.0008.2014.3.3.90.47.1.708	1.000,00
Cód. red.: 365	02.006.11.331.0008.2014.3.3.90.47.1.720	1.000,00

Sub-Total: 2.000,00

Total Parcial Suplementado: 2.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	02.006.11.331.0008.2014.3.3.90.47.1.500	2.000,00
---------------	---	----------

Sub-Total: 2.000,00

Total Parcial Reduzido: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JATEÍ - MS, 20 de janeiro de 2025

Cleide Cabral da Silva Brito  
Prefeita Municipal de Jateí/MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62B96

## PODER EXECUTIVO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS



## Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125	02.008.12.122.0009.2046.4.4.90.52.1.500	23.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 23.000,00

Total Parcial Suplementado: 23.000,00

Art. 2º - Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ

Unidade: 003 - PROCURADORIA MUNICIPAL - PROJUR

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.003.03.092.0024.2039.3.3.90.39.1.500	23.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 23.000,00

Total Parcial Reduzido: 23.000,00

Art. 3º - Artigo 3º - Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 20 de janeiro de 2025

Cleide Cabral da Silva Brito  
Prefeita Municipal de Jateí/MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CF70F62BAA

## PODER EXECUTIVO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS



## Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 268	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.39.1.500	15.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	15.000,00
------------	-----------

Total Parcial Suplementado:	15.000,00
-----------------------------	-----------

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	03.014.10.301.0007.2009.4.4.90.51.1.500	15.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	15.000,00
------------	-----------

Total Parcial Reduzido:	15.000,00
-------------------------	-----------

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 21 de janeiro de 2025

**Cleide Cabral da Silva Brito**  
Prefeita Municipal de Jateí/MS